



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

LEI MUNICIPAL Nº. 2.198/2020

Abre Créditos Suplementares no orçamento do município, indica recursos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BOA VISTA/RS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, torna público que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e Promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º. Ficam suplementadas as seguintes dotações no orçamento municipal instituído pela Lei Municipal nº 2105/2019 de 30/12/2019, com as seguintes codificações:

RPPS

2101 09 272 0045 2072 31900300000000 0050 (374.3) Pensões do RPPS	R\$.15.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	R\$.15.000,00

Art. 2º. Servirão de recursos para abertura dos créditos suplementares a redução de verba:

RPPS

2101 09 272 0045 2072 31900100000000 0050 (330.1) Aposentadorias do RPPS	R\$.15.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO	R\$.15.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BOA VISTA/RS, AOS 10 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020.

DANIEL THALHEIMER

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Data Supra

VANILDE VOGT DALCIN

Vice-Prefeita Municipal